

DE LICITAÇÃO Nº 024/20

DATA ABERTURA PROPOSTAS	28/01/2021
HORA	09:00 horas
LOCAL	Sala de Licitações
ENDEREÇO	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1577, de 30/10/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de Sistema Supervisório, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo V a este Edital, e condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo IX a este Edital, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente objeto.

2.2 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberta**.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 **Poderão participar** do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 **Estará impedida de participar** de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.

4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;

4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/e-mail Data abertura:/...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/e-mail Data abertura:/...../.....Hora:.....

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, **que estiverem presentes na sessão**, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão Permanente de Licitações, além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável), os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 A Proposta Financeira será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone / e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital, contemplando no mínimo:

7.1.1 Preço líquido do objeto desta licitação, em moeda nacional (R\$), com até no máximo duas casas decimais após a vírgula;

7.1.2 Prazo de Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

Notas:

a) Preço será fixo e irrevogável.

b) A proponente deverá considerar como incluso no preço cotado, todos os custos operacionais, frete, descarregamento, despesas com a realização do treinamento previsto na Minuta de Contrato anexo (despesas de viagem, estadia e alimentação), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste Edital, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que executou satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

8.3 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.3.1 A Licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.4 e seus subitens, deste edital.

8.4 As Licitantes **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC - Certificado de Registro Cadastral da ELETROCAR) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 e 8.2 supra, os seguintes documentos:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.4.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.4.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.4.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.4.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que

comproven a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.4.1 a 8.4.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação - poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (item 8.2) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados, constando as principais características.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

g) Para a comprovação do item 8.2 não será aceito atestado emitido pela própria Licitante ou por Pessoa Física ou Jurídica a elas vinculada.

h) É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma licitante.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço** Global. Será vencedora da licitação, a proponente que ofertar o menor preço total para o objeto licitado, conforme item 8 do Anexo VI (Soma: Total do item 01 + Total do item 02).

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá **Fase Recursal Única**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Eventuais impugnações ao Edital, Recursos contra as decisões da Comissão de Licitação, Contrarrazões e Recursos contra a aplicação de Sanções Administrativas, deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, na forma prevista no Artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br). Serão desconsideradas as impugnações ou recursos recebidos através de e-mail, fax ou correios.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.3 deste Edital.

11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 Revogar a licitação.

11.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexo a este Edital.

13.2 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios e enquadram-se nos itens orçamentários nº 1.21.2806.

14.2 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.3 PENALIDADES:

14.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da proposta vencedora obtida na licitação e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado inexecução contratual;

c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.4 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.5 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

14.6 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.7 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.10 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

14.11 PUBLICIDADE: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal Cidades-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site www.eletrocar.com.br.

14.12 INFORMAÇÕES COMERCIAIS: Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00.

14.13 INFORMAÇÕES TÉCNICAS: alexandre.almeida@eletrocar.com.br e gilberto.marques@eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 14 de dezembro de 2020.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Jean Marcel dos Santos
OAB/RS 93.021

LICITAÇÃO Nº 024/20

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 024/20

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 024/20

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 024/20

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 024/20

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA SUPERVISÓRIO**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para Serviços de Implantação e Manutenção de Sistema Supervisório, consistindo em:

1.1 IMPLANTAÇÃO de Sistema Supervisório para Comando, Controle e Aquisição de Dados dos equipamentos de Controle, Proteção e Medição de Subestação Rebaixadora composta por 01 Bay de 69 kV, com 02 Entradas de Linha, 02 Saídas de Linha, 01 Barra de Operação e 01 Barra de Transferência de Carga. 01 Transformador de Força com Comutação Sob Carga. 01 Bay de 13.8kV com 01 Barra de Transferência, 01 Barra de Operação com saída de 07 Alimentadores e 01 Banco de Capacitores. Nos Alimentadores estão instalados Religadores que deverão ser Monitorados e Comandados e Bancos Reguladores de Tensão que deverão ser Monitorados através do mesmo supervisório.

Em Tela principal deverá conter o Diagrama Unifilar com os Equipamentos de Operação e Manobra com a opção de Comando e Monitoramento dos mesmos. Bem como alarmes visual e sonoro de mudança de status dos equipamentos. As Grandezas e os Eventos gerados pelos Multimetroes, Relés e dispositivos de proteção deverão ser armazenados em banco de dados, separados por equipamentos. As grandezas medidas, os eventos registrados pelos equipamentos de proteção e deverão respeitar os tempos de intervalo e os períodos de armazenamento, de acordo com as normativas da agência reguladora do setor. Deverá ser possível gerar relatórios dos dados armazenados. No diagrama unifilar da Tela Principal junto a simbologia dos equipamentos as Grandezas Elétricas passantes nos respectivos equipamentos. Deverá ser possível exibir o sistema Diagrama Unifilar no modo Video Wall. Deverá ser fornecido uma plataforma para monitorar o canal de comunicação, a plataforma deverá fornecer o gerenciamento de dados em tempo real, alarmes de mal funcionamento, depurador de produtos para facilitar análise de informações enviadas e recebidas, gráficos de consumo de dados, geolocalização de cada equipamento, intensidade do nível de sinal, previsão de futuro referente a volume de dados trafegados com base do consumo atual, linha do tempo das informações por link de comunicação. A estrutura deverá ser hospedada em nuvem da CONTRATADA e a solução SCADA deverá ser única e exclusiva da ELETROCAR, não será permitido o compartilhamento de licenças e chaves de acesso. A empresa CONTRATADA deverá prover de um suporte técnico estruturado com central telefônica e SLA para atender os chamados da CONTRATANTE, todos os chamados/ligações devem ser devidamente registrados em uma plataforma Web. A empresa CONTRATANTE deverá conseguir acessar todos os chamados já abertos para a empresa CONTRATADA.

A comunicação para distribuição será necessário fornecer o hardware, o meio de comunicação poderá ser GPRS + 3G ou satélite, desde que atenda uma disponibilidade de 95%.

O sistema supervisório deverá receber dados no protocolo DNP3, não será permitido receber dados em outro protocolo, deverá ser utilizado uma UTR (Remote terminal Unit) na subestação, deverá possuir redundância na comunicação por ETHERNET+3G.

1.2 SERVIÇOS MENSIS para manter a arquitetura do Sistema Supervisório referente ao item 1.1 do objeto em perfeito funcionamento, plataforma para monitoramento de comunicação dos equipamentos comandados remotamente, suporte, manutenção e hospedagem de dados em nuvem.

2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM COMANDADOS E OU SUPERVISIONADOS

QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
15	UN	Seccionador motorizado 69kV. Monitorar Status – Aberto / Fechado. Comandar – Abertura / Fechamento.
08	UN	Lâmina de Aterramento. Monitorar Status – Aberto / Fechado.
01	UN	Seccionador Manual 69kV. Monitorar Status – Aberto / Fechado.
06	UN	Disjuntor 69kV. Monitorar Status – Aberto / Fechado. Comandar – Abertura / Fechamento.
01	UN	Transformador de Força 69/13.8 kV com comutação sob carga. Monitorar – Posição de Tap Temperatura – Óleo e Enrolamento.

		Nível de Óleo – Trafo e Comutador. Rele Buchholtz – Alarme / Desligamento. Válvula de Alivio – Alarme / Desligamento. Ventilação Forçada – Ligada / Desligada. Rele fluxo Óleo do comutador – Alarme / Deslig.
01	UN	Disjuntor 13.8 kV disjuntor da barra de operação. Monitorar Status – Aberto / Fechado. Comandar – Abertura / Fechamento.
08	UN	Religadores de saída de Alimentadores e Transferência de carga. Monitorar Status – Aberto / Fechado. Comandar – Abertura / Fechamento.
01	UN	Banco de Capacitores. Monitorar Status – Aberto / Fechado
15	UN	Multimedidores de Grandezas Elétricas. Armazenar leituras em Banco de Dados.
09	UN	Banco Regulador de Tensão. Monitorar – Tensão da Fonte, Tensão da Carga e Tap.
09	UN	Religadores na Distribuição. Monitorar Status – Aberto / Fechado. Comandar – Abertura / Fechamento.
01	UN	Retificador Carregador de Baterias.
01	UN	Anunciador de Alarmes.

Obs.: Deverão ser previstos pontos de monitoramento e comando para futura substituição dos seccionadores de saída dos sete alimentadores, hoje com comando manual, que deverão ser substituídos por seccionadores motorizados.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Global.

3.2 LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Av. Pátria, 1351 – 99500-000 – Carazinho – RS – Subestação 1.

3.3 PRAZO DE ENTREGA DO ITEM 1.1 ACIMA: MÁXIMO 180 dias, a contar da expedição do Termo de Início.

3.4 VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 1.2 ACIMA: 12 meses, prorrogável conforme legislação.

3.5 TREINAMENTO: A empresa contratada deverá prover treinamento presencial para a ELETROCAR, de no mínimo 08 (oito) horas, para todos os operadores do Sistema Supervisório, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo IX).

3.6 PAGAMENTO: Conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.

3.7 PRAZO DE GARANTIA DO ITEM 1.1: No mínimo 02 (dois) anos de operação ou 03 (três) anos após a implantação do empreendimento.

3.8 VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

Carazinho-RS, 14 de dezembro de 2020.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

As especificações do objeto deste termo de referência se encontram examinadas e aprovadas pelo requerente.

Em ____/____/____

Alexandre Jantsch Almeida

LICITAÇÃO Nº 024/20

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:
Telefone:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

Á
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/20.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de Serviços de Implantação e Manutenção de Sistema Supervisório, conforme descrito no edital de licitação referido.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos responsabilizamos pela execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. Concluiremos os serviços nos prazos estabelecidos pela ELETROCAR.
6. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº ____/20 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
7. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de ____ (____) dias.
8. O VALOR de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, é de R\$:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO Sistema Supervisório (Item 1.1 do Termo de Referência)	
VALOR TOTAL DO ITEM 01 POR EXTENSO: R\$.....		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
02	SERVIÇOS MENCIAIS para manter a arquitetura do Sistema Supervisório (Item 1.2 do Termo de Referência)		
VALOR TOTAL DO ITEM 02 POR EXTENSO: R\$.....			

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: Valor Item 01 + Valor Item 02: R\$.....(por extenso)

9. O valor acima contempla preço total global incluindo todos os custos operacionais, frete, descarregamento, despesas com a realização do treinamento previsto no Termo de Referência anexo (despesas de viagem, estadia e alimentação), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta Proposta, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

10. Reconhecemos que será vencedora da licitação, a proponente que ofertar o menor preço total global para o objeto licitado, ou seja, quem obtiver o menor preço no resultado da soma do total do item 01 + total do item 02 (item 8 desta proposta).

11. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula Sexta da minuta de contrato, Anexo IX do edital epigrafado.

12. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação.

Local e data,

Nome e assinatura do Representa Legal

Nome da empresa

LICITAÇÃO Nº 024/20

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 024/20

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 024/20

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E _____, PARA O FORNECIMENTO DE _____, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº _____/20.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro,

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto, a contratação dos Serviços de Implantação e Manutenção do Sistema Supervisório descritos a seguir:

1.1 IMPLANTAÇÃO de Sistema Supervisório para Comando, Controle e Aquisição de Dados dos equipamentos de Controle, Proteção e Medição de Subestação Rebaixadora composta por 01 Bay de 69 kV, com 02 Entradas de Linha, 02 Saídas de Linha, 01 Barra de Operação e 01 Barra de Transferência de Carga. 01 Transformador de Força com Comutação Sob Carga. 01 Bay de 13.8kV com 01 Barra de Transferência, 01 Barra de Operação com saída de 07 Alimentadores e 01 Banco de Capacitores. Nos Alimentadores estão instalados Religadores que deverão ser Monitorados e Comandados e Bancos Reguladores de Tensão que deverão ser Monitorados através do mesmo supervisório.

Em Tela principal deverá conter o Diagrama Unifilar com os Equipamentos de Operação e Manobra com a opção de Comando e Monitoramento dos mesmos. Bem como alarmes visual e sonoro de mudança de status dos equipamentos. As Grandezas e os Eventos gerados pelos Multimeditores, Reles e dispositivos de proteção deverão ser armazenados em banco de dados, separados por equipamentos. As grandezas medidas, os eventos registrados pelos equipamentos de proteção e deverão respeitar os tempos de intervalo e os períodos de armazenamento, de acordo com as normativas da agência reguladora do setor. Deverá ser possível gerar relatórios dos dados armazenados. No diagrama unifilar da Tela Principal junto a simbologia dos equipamentos as Grandezas Elétricas passantes nos respectivos equipamentos. Deverá ser possível exibir o sistema Diagrama Unifilar no modo Video Wall. Deverá ser fornecido uma plataforma para monitorar o canal de comunicação, a plataforma deverá fornecer o gerenciamento de dados em tempo real, alarmes de mal funcionamento, depurador de produtos para facilitar análise de informações enviadas e recebidas, gráficos de consumo de dados, geolocalização de cada equipamento, intensidade do nível de sinal, previsão de futuro referente a volume de dados trafegados com base do consumo atual, linha do tempo das informações por link de comunicação. A estrutura deverá ser hospedada em nuvem da CONTRATADA e a solução SCADA deverá ser única e exclusiva da ELETROCAR, não será permitido o compartilhamento de licenças e chaves de acesso. A empresa CONTRATADA deverá prover de um suporte técnico estruturado com central telefônica e SLA para atender os chamados da CONTRATANTE, todos os chamados/ligações devem ser devidamente registrados em uma plataforma Web. A empresa CONTRATANTE deverá conseguir acessar todos os chamados já abertos para a empresa CONTRATADA.

A comunicação para distribuição será necessário fornecer o hardware, o meio de comunicação poderá ser GPRS + 3G ou satélite, desde que atenda uma disponibilidade de 95%.

O sistema supervisório deverá receber dados no protocolo DNP3, não será permitido receber dados em outro protocolo, deverá ser utilizado uma UTR (Remote terminal Unit) na subestação, deverá possuir redundância na comunicação por ETHERNET+3G.

1.2 SERVIÇOS MENSAIS para manter a arquitetura do Sistema Supervisório referente ao item 1.1 do objeto em perfeito funcionamento, plataforma para monitoramento de comunicação dos equipamentos comandados remotamente, suporte, manutenção e hospedagem de dados em nuvem.

§1º: DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM COMANDADOS E OU SUPERVISIONADOS

QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
15	UN	Seccionador motorizado 69kV. Monitorar Status – Aberto / Fechado. Comandar – Abertura / Fechamento.
08	UN	Lâmina de Aterramento. Monitorar Status – Aberto / Fechado.
01	UN	Seccionador Manual 69kV. Monitorar Status – Aberto / Fechado.
06	UN	Disjuntor 69kV. Monitorar Status – Aberto / Fechado. Comandar – Abertura / Fechamento.
01	UN	Transformador de Força 69/13.8 kV com comutação sob carga. Monitorar – Posição de Tap Temperatura – Óleo e Enrolamento. Nível de Óleo – Trafo e Comutador. Rele Buchholtz – Alarme / Desligamento. Válvula de Alívio – Alarme / Desligamento. Ventilação Forçada – Ligada / Desligada. Rele fluxo Óleo do comutador – Alarme / Deslig.
01	UN	Disjuntor 13.8 kV disjuntor da barra de operação. Monitorar Status – Aberto / Fechado. Comandar – Abertura / Fechamento.
08	UN	Religadores de saída de Alimentadores e Transferência de carga. Monitorar Status – Aberto / Fechado. Comandar – Abertura / Fechamento.
01	UN	Banco de Capacitores. Monitorar Status – Aberto / Fechado
15	UN	Multimedidores de Grandezas Elétricas. Armazenar leituras em Banco de Dados.
09	UN	Banco Regulador de Tensão. Monitorar – Tensão da Fonte, Tensão da Carga e Tap.
09	UN	Religadores na Distribuição. Monitorar Status – Aberto / Fechado. Comandar – Abertura / Fechamento.
01	UN	Retificador Carregador de Baterias.
01	UN	Anunciador de Alarmes.

Obs.: Deverão ser previstos pontos de monitoramento e comando para futura substituição dos seccionadores de saída dos sete alimentadores, hoje com comando manual, que deverão ser substituídos por seccionadores motorizados.

§2º: A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços e mão-de-obra requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados de acordo com o disposto no edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de execução indireta e tipo menor preço.

2.2 Ao assinar este contrato, fica estabelecido que a CONTRATADA tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais do empreendimento, inclusive no que se refere a vias de acesso e condições climáticas, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

2.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

ÚNICO: A CONTRATADA se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

3.1 Licitação nº ___/___/___;

3.2 Proposta da CONTRATADA de.../.../.....

CLÁUSULA QUARTA - DOS TRIBUTOS

4.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

4.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelos serviços, objeto do presente contrato, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o valor fixo e irrevogável de:

5.1.1 R\$(.....) pela Implantação do Sistema Supervisório relativa ao item 1.1 do objeto da Cláusula Primeira.

5.1.2 R\$..... (.....) pelos SERVIÇOS MENSAIS para manutenção da arquitetura do Sistema Supervisório referentes ao item 1.2 do objeto da Cláusula Primeira.

5.2 O valor acima contempla todos os custos operacionais, frete e descarregamento, despesas com a realização do treinamento previsto na Cláusula Décima Primeira (despesas de viagem, estadia e alimentação), assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste Contrato, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

ÚNICO Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços mensais referentes ao item 5.1.2, poderá ser atualizado anualmente pelo IGPM/Fundação Getúlio Vargas. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O PAGAMENTO do valor da execução do objeto referente ao item 1.1 da Cláusula Primeira, será efetuado em 05 (cinco) parcelas, da seguinte forma:

a) PARCELA 01: 5% (cinco por cento) do valor do item, no 5º (quinto) dia útil após a emissão do Termo de Início;

b) PARCELA 02: 15% (quinze por cento) do valor do item, no 5º (quinto) dia útil após a Aprovação do Projeto Executivo;

c) PARCELA 03: 30% (trinta por cento) do valor do item, no 5º (quinto) dia útil após o Início da Instalação em Campo, do objeto do item 1.1 da Cláusula Primeira;

d) PARCELA 04: 40% (quarenta por cento) do valor do item, no 5º (quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

e) PARCELA 05: 10% (dez por cento) do valor do item, no 5º (quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.1 A Nota Fiscal referente ao item 1.1 da Cláusula Primeira deverá ser emitida contendo a discriminação individual de cada item que compõe o seu objeto.

6.1.2 O Termo de Início será expedido pela ELETROCAR, nos termos da Cláusula Sétima e os Termos de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo serão expedidos pela ELETROCAR, nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente contrato.

6.2 O PAGAMENTO do valor da execução do objeto referente ao item 1.2 da Cláusula Primeira, será efetuado MENSALMENTE no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços contratados, cuja Nota Fiscal deverá ser entregue à ELETROCAR até o último dia útil de cada mês, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, junto ao INSS e FGTS.

6.2.1 O pagamento relativo ao primeiro mês será efetuado proporcionalmente ao número de dias, contados da data inicial dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

6.3 A CONTRATADA deverá providenciar o correto cadastramento para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, informando como destinatário o endereço da ELETROCAR: alexandre.almeida@eletrocar.com.br.

6.4 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição de onde foi expedida a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

6.5 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a ELETROCAR, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

6.6 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Para o item 1.1 da Cláusula Primeira fica estabelecido que o Prazo de Execução dos serviços é de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, cuja contagem iniciar-se-á mediante a expedição do Termo de Início pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na Proposta Financeira da licitação que originou o presente ajuste contratual.

7.1.1 No prazo de execução aqui estabelecido está compreendida a aprovação do projeto pela ELETROCAR.

7.1.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 2º e seus incisos, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

7.2 Para o item 1.2 da Cláusula Primeira fica estabelecido que o início da prestação dos serviços dar-se-á logo após a conclusão dos serviços do item 1.1 da Cláusula Primeira, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela ELETROCAR.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Para o item 1.1 da Cláusula Primeira: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a data em que finalize o período de garantia relativamente aos materiais e equipamentos instalados pela CONTRATADA, em consonância com a Cláusula Décima Terceira deste ajuste contratual.

8.2 Para o item 1.2 da Cláusula Primeira: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

8.2.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – CONSIDERAÇÕES SOBRE VIAGENS

9.1 As datas previstas para os serviços em campo (comissionamento, treinamento, etc.) serão ajustadas de comum acordo entre as PARTES, com pelo 10 (dez) dias de antecedência.

9.2 As despesas de viagens, estadia, alimentação, etc., serão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APROVAÇÃO DO PROJETO

10.1 A aprovação do Projeto Executivo ocorrerá mediante a emissão de termo circunstanciado emitido pela engenharia da ELETROCAR e será encaminhado à CONTRATADA num prazo razoável, na forma ajustada entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TREINAMENTO

11.1 A CONTRATADA efetuará um treinamento a ser realizado nas instalações da ELETROCAR, englobando aspectos teóricos e práticos, bem como conceitos de hardware, software, operação e manutenção do Sistema Supervisório, objeto do presente contrato.

11.2 A data da realização será definida futuramente, em comum acordo entre as PARTES, e a duração será de no mínimo 08 (oito) horas, para todos os operadores do Sistema Supervisório. O número de participantes não será superior a 05 (cinco), sendo que cada um deverá dispor de computador (notebook) e bloco/caderno para anotações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto do presente contrato, se estiver em conformidade com as especificações acordadas, será recebido de acordo com o estabelecido no Artigo 182 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA, da conclusão dos serviços; e

b) **Definitivamente**, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 161 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, em no máximo 90 (noventa) dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório.

12.2 A **CONTRATADA** responderá pelo bom funcionamento de todos os equipamentos e materiais instalados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo e Aceitação Definitiva dos Serviços, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

13.1 O objeto do presente contrato, relativamente aos materiais e equipamentos instalados pela CONTRATADA, será garantido pelo período de no mínimo

13.1.1 Na hipótese de virem a ser constatados eventuais vícios ou qualquer outro defeito nos serviços (mão-de-obra e/ou materiais empregados nos serviços), a ELETROCAR deverá comunicar a ocorrência, obrigando-se a CONTRATADA a saná-los imediatamente e reparar, às suas expensas, os serviços e/ou materiais defeituosos, no prazo fixado pela ELETROCAR.

13.1.2 A garantia nos termos desta cláusula, renovar-se-á, em relação à parte defeituosa do componente do equipamento que apresentou defeito, sempre que houver sido consertado, parte ou todos os serviços, por efeito da própria garantia.

13.2 A CONTRATADA deverá prover de um suporte técnico estruturado durante toda a vigência do contrato, com central telefônica e SLA para atender os chamados da ELETROCAR, todos os chamados/ligações devem ser devidamente registrados em uma plataforma Web. A ELETROCAR deverá conseguir acessar todos os chamados já abertos para a empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 Além de outras dispostas neste contrato e/ou na licitação e seus anexos, são obrigações da CONTRATADA:

14.1.1 No início da vigência do contrato, apresentar a indicação formal do preposto da CONTRATADA para todos os assuntos relativos ao contrato e que se responsabilizará pela boa execução dos serviços, prestando formalmente à fiscalização da ELETROCAR, os esclarecimentos necessários.

14.1.2 Apresentar após a conclusão dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** do Responsável Técnico pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei nº 6.496, de 07.12.1977, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento que será de responsabilidade da CONTRATADA.

14.1.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.4 Proceder a imediata comunicação por escrito de ocorrências atípicas que forem constatadas quando da execução dos serviços.

14.1.5 Acatar com zelo todas as orientações e recomendações feitas pela ELETROCAR através de seus prepostos (fiscais, supervisores) em relação aos serviços, sem que isso signifique, em hipótese alguma, que a CONTRATADA fique isenta ou tenha as suas responsabilidades diminuídas quanto à segurança do pessoal que executará os serviços ou quanto à qualidade dos serviços prestados. As orientações e recomendações dadas pela ELETROCAR terão sempre o objetivo de esclarecer ou adicionar informações àquelas que, por princípio, já deverão ser de inteiro e prévio conhecimento da CONTRATADA.

14.1.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços credenciados e pelos riscos com materiais e pessoas, em decorrência da execução dos serviços contratados.

14.1.7 Quaisquer ônus de natureza fiscal e/ou tributária, imputados à ELETROCAR pelos órgãos competentes, devido a descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

14.1.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

14.1.9 As despesas salariais, trabalhistas, tributárias, acidentárias, previdenciárias, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.

14.1.10 As despesas com transporte, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como os demais custos ordinários e extraordinários de ordem operacional.

14.1.11 A garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato.

14.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.1.13 Cumprir as legislações ambientais Municipal, Estadual e Federal, bem como as condições e restrições estabelecidas e pertinentes ao empreendimento, no que lhe couber.

14.1.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.1.15 Zelar pela disciplina, não permitindo a permanência nos serviços, de empregados seus que causem transtornos à ELETROCAR ou a terceiros, dificultando o bom andamento dos mesmos, a critério da fiscalização da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR

15.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, compete à ELETROCAR:

15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do Art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

15.1.2 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital de Licitação Nº ___/___, que para todos os efeitos integra o presente instrumento contratual;

15.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste contrato;

15.1.4 Atestar a execução dos serviços;

15.1.5 Gerir e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, Termo de Referência e do Contrato;

15.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Edital, Termo de Referência e Contrato e/ou nos materiais fornecidos, fixando prazo para que sejam tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;

15.1.7 Conferir e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as exigências do contrato.

15.1.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

15.1.9 Promover o pagamento pela prestação do serviço efetivamente executado e mediante recebimento da Nota Fiscal;

ÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 PENALIDADES:

16.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações estipuladas neste instrumento, devidamente atestado pela fiscalização da ELETROCAR, conforme a infração, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado. Em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado inexecução contratual;

b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

16.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

16.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

16.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

17.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

17.1.2 por ato unilateral da **ANEEL**, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

17.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

17.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

17.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com o **CONTRATADO**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra o **CONTRATADO**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

18.2 As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com recursos próprios, e se enquadram nos itens orçamentários nº 1.21.2806.

18.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

18.4 A ELETROCAR e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

18.5 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

19.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de: Para o Item 1.1 da Cláusula Primeira R\$ _____ e para o Item 1.2 da Cláusula Primeira R\$ _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedido, caucionado, transferido, utilizado para qualquer operação financeira, ou de outra forma comprometido pela **CONTRATADA**, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da ELETROCAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONDUTA ÉTICA

21.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais (opção “Regimento Interno da Empresa”).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

22.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

24.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Medida Provisória 2.200/02 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Medida Provisória 2.200/02 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS,

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica. Em ____/____/____ Jean Marcel dos Santos OAB/RS 93.021
--